



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 151 de 22 de Dezembro de 1967, Dispõe Sobre Suplementação da Verba 1 3.1.1.1 01

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 21 de Dezembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de NCr\$ 205,24 (duzentos e cinco cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) para suplementação da verba 1 3.1.1.1 01 – Representação do Presidente da Câmara – do orçamento vigente.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º, correrá por conta dos recursos oriundos do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 22 de Dezembro de 1967.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em c.

Josias Aparecido Diogo Bueno

Secretario